

AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

2024

ASF

AUTORIDADE DE SUPERVISÃO
DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES

FICHA TÉCNICA

TÍTULO

Avaliação da execução do Plano
de Prevenção de Riscos de Corrupção
e Infrações Conexas

EDIÇÃO

Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões
Gabinete de Controlo Interno | Núcleo de Auditoria Interna

Av. da República, n.º 76
1600-205 Lisboa, Portugal
Telefone: (+351) 21 790 31 00
Endereço eletrónico: asf@asf.com.pt

www.asf.com.pt

Ano de Edição: 2025



Relatório de avaliação da execução do
Plano de Prevenção de Riscos de
Corrupção e Infrações Conexas

Ano 2024

Índice

Índice _____	4
Introdução _____	5
Enquadramento interno _____	6
A implementação e execução do PPR _____	7
Avaliação do PPR _____	8
Conclusões _____	10

Introdução

No âmbito da Estratégia Nacional Anticorrupção para 2020-2024¹, foi criado o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC)², e estabelecido o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), ambos aprovados pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro³.

O RGPC estabelece um conjunto de obrigações às entidades abrangidas, designadamente a adoção e implementação de um Programa de Cumprimento Normativo que inclua, pelo menos, um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), um Código de Conduta, um Programa de Formação e um Canal de Denúncias, a fim de prevenirem, detetarem e sancionarem atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra ou através da entidade.

A mitigação de riscos e outras situações, que possam expor a Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) a atos de corrupção e infrações conexas, merece particular atenção por parte do Conselho de Administração (CA).

Por referência ao Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) da ASF, vigente em 2024, apresentam-se os resultados da avaliação da execução e eficácia das medidas previstas no PPR.

¹ Aprovada nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril.

² O MENAC é uma entidade administrativa independente, com poderes de iniciativa, de controlo e de sanção, tendo por missão a promoção da transparência e da integridade na ação pública e a garantia da efetividade de políticas de prevenção da corrupção.

³ Alterado pelo Decreto-Lei n.º 70/2025, de 29 de abril.

Enquadramento interno

Para assegurar uma gestão eficaz na prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, foi instituído, pela ASF, o seguinte modelo de *governance*:

- Responsável pelo Cumprimento Normativo:

Designado por deliberação do CA em 21 de maio de 2024, que garante e controla a aplicação do Programa de Cumprimento Normativo, conforme estabelecido no artigo 5.º do RGPC⁴;

- Comité Consultivo sobre o Regime de Prevenção da Corrupção (CCRPC):

Tem por missão aconselhar o Gabinete de Controlo Interno sobre a implementação, na ASF, do regime de prevenção da corrupção e infrações conexas aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro. Este Comité Consultivo substituiu o anterior Comité de Coordenação da Prevenção dos Riscos de Corrupção, criado por deliberação do CA em 25 de maio de 2021, que assegurava a implementação das orientações do MENAC, no que respeita ao PPR, aplicáveis à ASF e aos fundos por si geridos, com competências na preparação, revisão e alteração do PPR e o acompanhamento da sua monitorização, junto dos responsáveis pela implementação das medidas identificadas no PPR;

- Unidades Orgânicas (UO):

Identificadas no PPR, são as primeiras unidades responsáveis pela implementação e monitorização das medidas estabelecidas, num compromisso contínuo;

- Gabinete de Controlo Interno (GCI)

Constituído pelos Núcleos de Auditoria Interna (NAI), de Proteção de Dados, e de Cumprimento Normativo⁵. O GCI foi criado no âmbito da reestruturação orgânica e funcional da ASF, aprovada pelo CA em 12 de junho de 2024, entrou em funcionamento em setembro de 2024, e integrou as atividades e funções anteriormente exercidas pelo Encarregado de Proteção de Dados (EPD) e pelo Gabinete de Auditoria Interna (GAI);

- Núcleo de Auditoria Interna:

Desempenhando as funções de auditoria interna previstas no ponto 4.2 do PPR da ASF, prevê que se apresente ao CA, anualmente, uma avaliação sobre a implementação do PPR, para efeitos do exercício de controlo e verificação previsto no RGPC.

⁴ Cf. publicação no website da ASF: <https://www.asf.com.pt/asf/cumprimento-normativo>

⁵ Atua para assegurar a aplicação e o controlo da execução das obrigações associadas ao programa de cumprimento normativo previsto no RGPC, incluindo a monitorização do PPR.

A implementação e execução do PPR

O [PPR](#) da ASF foi elaborado nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º do RGPC. A versão atual resulta da revisão de 17 de agosto de 2023, a qual incidiu na organização e estrutura do plano, bem como na metodologia de identificação e caracterização dos riscos de corrupção. Este processo abrangeu as várias áreas de atuação, envolvendo toda a estrutura organizacional.

A atualização do PPR foi assegurada pelo extinto Comité de Coordenação da Prevenção dos Riscos de Corrupção (CCPRC), considerando a evolução legal ocorrida, bem como as alterações orgânicas e funcionais que têm tido lugar na ASF. O PPR da ASF encontra-se divulgado na *intranet* e no *site* institucional na *internet*.

A estrutura e o conteúdo do PPR da ASF visam dar resposta ao estabelecido no RGPC, abrangendo um conjunto de riscos e medidas transversais à organização, no âmbito do modelo de governação interno referido no ponto anterior.

O exercício de controlo da execução do PPR tem por base uma avaliação independente das atividades desenvolvidas nas diversas áreas da organização. Neste sentido, foi realizada e implementada uma metodologia para orientar o exercício de controlo da execução do PPR, com o objetivo de sistematizar e organizar as atividades de forma consistente e abrangente de toda a organização.

Na sequência dos resultados e conclusões dos exercícios realizados em 2024, referentes à avaliação de execução do PPR dos anos 2022 e 2023 e à avaliação intercalar respeitante aos riscos críticos em outubro de 2024, bem como do acompanhamento da execução do PPR, resultou a proposta da exclusão de diversas medidas, que foram retiradas do presente exercício de avaliação.

Avaliação do PPR

Dando cumprimento ao disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC, foi elaborado o presente relatório, com o propósito de evidenciar os principais resultados e conclusões decorrentes da avaliação anual da execução do PPR da ASF do ano 2024.

O processo de avaliação anual do PPR, realizado pelo NAI, assentou numa abordagem holística, com recolha de dados junto as UO, entrevistas para esclarecimento e uma análise crítica da informação, com o objetivo de garantir a precisão e abrangência de resultados.

No âmbito do processo participativo instituído, os responsáveis pelas UO prestaram informações sobre a implementação das medidas preventivas/corretivas de riscos identificadas no PPR, que acompanham e monitorizam, com referência a dezembro de 2024.

Neste ano, encontram-se identificadas 883 medidas preventivas/corretivas com o objetivo de reduzir ou mitigar os riscos associados a 62 atividades de áreas da competência do CA.

Neste conjunto de medidas incluem-se aquelas cuja execução é da responsabilidade exclusiva de uma UO (medidas exclusivas - 299), as que são executadas por diferentes UO, desdobradas em função das atividades onde se verificam (medidas transversais - 581), e medidas de aplicação global (3).

Foram monitorizadas 810 medidas, representando 92% das 883 medidas planeadas. O diferencial de 73 medidas deve-se a medidas não aplicáveis no período em análise, ou a medidas não ajustadas às competências/responsabilidades das UO a que estão atribuídas.

Das medidas monitorizadas, foram plenamente realizadas 784, e 26 encontram-se em curso. Tendo por base a pontuação atribuída pelos responsáveis de UO, numa escala de 1 a 3, foi alcançado um grau médio de realização de 98,9%.

O quadro 1 apresenta uma perspetiva quantitativa dos principais indicadores e resultados alcançados no ano 2024.

Quadro 1 – Indicadores e síntese avaliativa

Competências do CA / Grupos	N.º Atividades	N.º Riscos	N.º Medidas Planeadas	N.º Medidas Monitorizadas		
				Realizadas	Em curso	Total
1 - Organização e Gestão Interna	21	10	182	171	3	174
1 - Segurança da Informação e Proteção de Dados	6	4	37	31	0	31
2 - Comunicação Interna e Externa	3	4	8	8	0	8
3 - Instalações Físicas	1	1	4	3	1	4
4 - Gestão de Correspondência	1	2	2	2	0	2
5 - Funcionamento do CA	2	4	9	9	0	9
6 - Recursos Humanos	3	3	9	9	0	9
7 - Aquisição e Contratação de Bens e Serviços	1	4	90	88	1	89
8 - Inventário de Imobilizado	1	2	7	6	0	6
9 - Auditoria Interna	1	2	6	5	1	6
10 - Ação Jurídica	1	4	5	5	0	5
11 - Organização e Planeamento	1	3	5	5	0	5
2 - Gestão Financeira e Patrimonial	5	3	31	31	0	31
3 - Atividade Regulatória	5	6	135	105	1	106
4 - Atividade de Supervisão	10	8	220	186	12	198
5 - Domínio Sancionatório	1	4	7	7	0	7
6 - Relacionamento Institucional	3	4	108	90	7	97
7 - Apoio aos Tomadores de Seguros, Segurados, Subscritores, Participantes, Beneficiários e Lesados	4	3	38	38	0	38
8 - Conhecimentos Técnicos e Respetiva Difusão, Reforço da Literacia Financeira e Divulgação de	4	4	69	65	3	68
9 - Gestão de Fundos	9	3	90	88	0	88
1 - Fundo de Garantia Automóvel	3	3	42	40	0	40
2 - Fundo de Acidentes de Trabalho	6	3	48	48	0	48
Medidas de aplicação global	---	---	3	3	0	3
TOTAL	62	---	883	784	26	810

O número reduzido de medidas não monitorizadas (73) resulta de circunstâncias regularmente monitorizadas na ASF, e que correspondem a medidas que *(i)* não foram aplicáveis durante o ano em análise (48 medidas), e *(ii)* não são ajustadas à competência da UO (25 medidas).

A avaliação quanto ao grau de implementação das medidas preventivas/corretivas, em 2024, traduziu-se num resultado médio de 2,97 (escala de 1 a 3). Este resultado reflete uma avaliação global positiva, indicando um forte compromisso com a ética e a responsabilidade, além de uma efetiva aplicação das medidas preventivas ou corretivas.

Conclusões

O exercício de controlo da execução do PPR foi realizado mediante uma avaliação independente das atividades desenvolvidas nas diversas áreas da organização. Adicionalmente, é de relevar a especial importância do processo participativo instituído, que envolveu as UO da ASF na elaboração do PPR e no seu acompanhamento e monitorização, no âmbito de um modelo de *governance* robusto e em consonância com os princípios da transparência, boa governança e responsabilidade.

Neste contexto, é evidente o compromisso das UO na concretização das medidas preventivas/corretivas que visam reduzir a probabilidade e o impacto dos riscos associados a situações que possam expor a organização a atos de corrupção e infrações conexas. É de realçar que o grau de implementação das medidas no ano 2024 foi de 2,97 (numa escala de 1 a 3).

Com efeito:

- Das 883 medidas planeadas para 2024, 91,7% (810 medidas) foram monitorizadas, e 8,3% (73 medidas) não. A ausência de monitorização deveu-se, principalmente, à inaplicabilidade das medidas no ano analisado, ou ao facto de não se encontrarem no âmbito das competências das UO.

Para garantir a adaptação contínua do PPR às necessidades da organização, recomenda-se a revisão contínua dessas medidas, visando assegurar a adequação entre as medidas planeadas e as competências de cada UO.

- Das 810 medidas monitorizadas, 96,8% (784 medidas) foram implementadas, e 3,2% (26 medidas) encontram-se em curso de implementação, denotando um elevado nível de concretização e eficácia das medidas preventivas/corretivas existentes.

O presente relatório deve obedecer aos requisitos de publicidade previstos na lei, nomeadamente o envio ao MENAC, a publicação no *website* da ASF e na intranet da ASF.

ASF

AUTORIDADE DE SUPERVISÃO
DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES

www.asf.com.pt